



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 42 / 2002

EMENTA: Altera a redação do art. 7º, da Lei nº 15/2001, de 31.07.2001, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA
ESTADO DE PERNAMBUCO :**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :**

ARTIGO 1º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 15/2001, de 31 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação : "**ARTIGO 7º - É permitida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como dos empregados ou servidores de suas subsidiárias, desde que não haja incompatibilidade de horário ou impedimento legal.**"

ARTIGO 2º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2002.

**JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -**

